

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br**TERMO ADITIVO**

Processo nº 23117.004179/2017-19

Unidade Gestora: 154043 - UFU**2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-4 e, de outro lado, a empresa **CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.332.630/0001-75**, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida João Naves de Ávila, nº 1880, Bairro Saraiva, CEP 38.408-100, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Carvalho Nunes Alves, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.938.870, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 077.422.106-22, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.004179/2017-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2017, decorrente do **Pregão nº 071/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo de:

1.1.1. **Prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 09/11/2019 a 09/11/2020.**1.1.2. **Reajuste de preços**, conforme Cláusula Sexta do Contrato original, pelo **IPCA/IBGE**, acumulado entre outubro de 2018 a setembro de 2019, ou seja, em **2,89%**.**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**2.1. O valor global estimado do contrato é de **R\$ 143.868,00** (cento e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito reais), sendo **R\$ 118.812,23** (cento e dezoito mil oitocentos e doze reais e vinte e três centavos) para **Uberlândia**, **R\$ 7.847,42** (sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) para **Ituiutaba**, **R\$ 8.074,81** (oito mil setenta e quatro reais e oitenta e um centavos) para **Monte Carmelo** e **R\$ 9.133,55** (nove mil cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para **Patos de Minas**, conforme planilhas documento SEI Nº 1624952.**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à **CONTRATANTE**, conforme discriminado abaixo:

3.1.1. Programa de Trabalho nº 108509; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8108; Empenho SIAFI nº 2019NE801538 - Uberlândia.

3.1.2. Programa de Trabalho nº 108509; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8108; Empenho SIAFI nº 2019NE802432 - Ituiutaba.

3.1.3. Programa de Trabalho nº 108509; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8108; Empenho SIAFI nº 2019NE801537 - Monte Carmelo.

3.1.4. Programa de Trabalho nº 108509; Natureza de Despesa nº 339039; Fonte nº 8108; Empenho SIAFI nº 2019NE801536 - Patos de Minas.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Valder Steffen Junior
Reitor

CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA

Gabriel Carvalho Nunes Alves
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CARVALHO NUNES ALVES, Usuário Externo**, em 04/11/2019, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 05/11/2019, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1643776** e o código CRC **BBC0EF00**.